

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 564 – Edição Especial de Julho de 2022

Sousa/PB - Sexta, 22 de Julho de 2022



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 564 – Edição Especial de Julho de 2022

Sousa/PB – Sexta, 22 de Julho de 2022

CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS VALE DOS DINOSSAUROS DE SOUSA, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS VALE DOS DINOSSAUROS DE SOUSA**, com sede na Rua Regina Rodrigues, N. 19, Bairro Augusto Braga, CEP: 58808-510, Sousa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 47.063.137/0001-59, mediante a Lei de Utilidade Pública nº 3.049 de 21 de julho de 2022, neste ato representado por **CLEBER QUIXABEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.267.988 - SSP/PB, CPF nº 028.597.994-94, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA** e a **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS VALE DOS DINOSSAUROS DE SOUSA** com vistas a conceder recurso financeiro para fomentar, custear, conceder prêmio, e realizar toda a logística para a realização do evento “5º MOTOCROSS DA AMIZADE”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar a quantia de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) em parcela única à ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS VALE DOS DINOSSAUROS DE SOUSA, a ser pago até o dia 22 de julho de 2022.

2 - Compete a ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS VALE DOS DINOSSAUROS DE SOUSA:

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 22 de julho de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 564 – Edição Especial de Julho de 2022

Sousa/PB – Sexta, 22 de Julho de 2022

CLEBER QUIXABEIRA DA SILVA
Presidente da Associação

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.049 DE 21 DE JULHO DE 2022

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação de Motocross Vale dos Dinossauros de Sousa e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Associação de Motocross Vale dos Dinossauros de Sousa, fundada em 22 de junho de 2022, conforme ata de fundação registrada no livro de títulos e documentos nº A/7, sob nº de Protocolo e registro 1397 em 22/06/2022, e Estatuto Social registrado no Livro de Pessoa Jurídicas nº A-7, fls. 287, sob o nº 19.428, de registro 1396, em 22/06/2022, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis – Registro de títulos e documentos – Tabelionato, Estado da Paraíba e CNPJ nº 47.063.137/0001-59.

Art. 2º - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos na sua Carta Estatutária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 21 de julho de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 056/2021, ao Projeto de Lei Ordinária nº 025/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.050 DE 21 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Público Municipal a doar a Procuradoria da Defensoria Pública do Estado da Paraíba área de terras que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa, autorizado a doar à PROCURADORIA DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, uma área de terras da propriedade do Município, localizada no loteamento Rachel Gadelha, bairro Maria Rachel, rua Francisco Vieira da Costa, medindo 40,00 m (quarenta metros) de frente por 25,00 m (vinte e cinco metros) de fundos, com uma área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados).

Art. 2º. A referida área de terras, destina-se a edificação da sede do Núcleo da Defensoria Pública na região, visando a orientação e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1998.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 564 – Edição Especial de Julho de 2022

Sousa/PB – Sexta, 22 de Julho de 2022

Art. 3º. Fica a referida área de terras, transferida da categoria de bens do domínio público para o de bens do patrimônio disponível.

Art. 4º. A PROCURADORIA DA DEFENSORIA PUBLICA, iniciará a construção das obras em prazo não superior a 02 (dois) anos, ocorrência em que não se verificando implicara no revestimento da doação ao patrimônio do Município.

Art. 5º. O Prefeito Constitucional do Município de Sousa, fica autorizado a assinar escritura pública de doação, em cumprimento as finalidades legais.

Art. 6º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 21 de julho de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autografo nº 057/2021, ao Projeto de Lei Ordinária nº 026/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.